



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2951/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1613/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1163 de 29 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O FDM fica vinculado à Secretaria de Obras e Infraestrutura (SECOBR) e as aplicações de seus recursos devem ser identificadas mediante a criação de Unidade Orçamentária específica”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 15 de outubro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal